



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de fevereiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO

1.5 MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO: 24 de fevereiro de 2026 - HORÁRIO: 23:59 horário de Brasília.

1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de fevereiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de fevereiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de fevereiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.10 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 27 de fevereiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.11 INTERVALO DE LANCES

1.11.1 INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1.12 VALIDADE EM MESES: **12 MESES**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS MUNICIPAIS**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS MUNICIPAIS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 14.069.535,19 (quatorze milhões sessenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licitá (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública. Estes documentos deverão ser obrigatoriamente anexados na plataforma juntamente com a proposta da forma a seguir informada:

5.1.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.1.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

b) Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seus técnicos, válidas na data de abertura das propostas, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia - CREA.

5.2 Documentações Complementares:

5.2.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 5.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do (a) Agente de Contratação, a apresentação de documentos em caráter complementar nas hipóteses:

a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes a época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

5.2.2 O prazo para envio dos documentos complementares é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado mais uma vez, por até igual período, motivadamente, pelo (a) Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

5.2.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo (a) Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.2.4 Na eventualidade de problemas técnicos ou operacionais que tornem inviável o envio dos documentos por meio do sistema eletrônico, será permitida a remessa dos referidos documentos para o endereço eletrônico compraspme@extrema.mg.gov.br. Nesses casos, o licitante deverá comunicar previamente a dificuldade de envio, utilizando o chat oficial do certame, dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação. O Agente de Contratação, ao receber a comunicação e os documentos, deverá registrar no chat a data e o horário do recebimento, bem como assegurar a ampla publicidade dos documentos recebidos, disponibilizando-os no sistema eletrônico ou no sítio oficial onde o certame esteja sendo conduzido, garantindo, assim, o acesso aos demais licitantes interessados.

5.2.5 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo (a) Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.2.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos acima expostos e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

5.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5.1, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deveram estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deveram estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados tanto em relação a matriz quanto a filial.

5.4 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/uns e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammllicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se a automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidos-afp.apps.tcu.gov.br/>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexploráveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammllicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EM = $IxNxVP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammllicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
(Pregoeiro/Agente de Contratação)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO e SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

LOCAL: 59 º BATALHÃO POLICIA MILITAR - PONTE NOVA, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - LESTE, CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - SUL, CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRAL, CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, PROJETO FLORIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS MUNICIPAIS.

2. JUSTIFICATIVA POR SOLICITANTE:

A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a locação de diárias de sonorização, painel de LED e iluminação, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, educativos, esportivos, turísticos e sociais promovidos pelas diversas Secretarias Municipais.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura técnica adequada, segura e padronizada para a execução dos eventos municipais, assegurando qualidade sonora, visual e luminotécnica compatível com atividades de pequeno, médio e grande porte, realizadas em ambientes internos e externos.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, nem de equipamentos técnicos em quantidade e especificidade necessárias para atender, de forma simultânea e contínua, a demanda proveniente do calendário anual de eventos, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

Além disso, a locação dos serviços mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico quando comparada à aquisição e manutenção de equipamentos próprios, considerando custos de armazenamento, manutenção, atualização tecnológica e necessidade de mão de obra especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

A contratação pretendida visa, ainda, assegurar o cumprimento do interesse público, a adequada execução das políticas públicas setoriais e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e legalidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Pelo período de 12 meses.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

• LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE RIDER TÉCNICO (SOM E LUZ) PARA ARTISTAS

24 LINE ARRAY: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 100 HZ - 18 KHZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA(-10DB) 60 HZ - 20 KHZ, SENDO UM SONOFLETOR DE DUAS VIAS COM DOIS TRANSDUTORES DE 10" ((262 MM) 800 WATTS) DE ALTA EXCURSÃO , DOIS DRIVERS DE COMPRESSÃO COM GARGANTA DE 1,4" ((35,5 MM) 200 WATTS) COM IMÃ EM NEODYMIUM E ANEL DE CURTO. COM UMA COBERTURA CONSTANTE DE 90° ACOPLADA E MÁXIMO SPL DE 144DB (PEAK). EQUIPADA COM SISTEMA DE RIGGING. 16 SUBWOOFER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA SONOFLETOR COM DOIS TRANSDUTORES DE 18" (460 MM), VOICE COIL DE 4" (100 MM) COM DUTO DESLOCADO, COM UMA POTÊNCIA DE 2600W (AES) COM UMA SENSIBILIDADE DE 105 DB E RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 25HZ. COM UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 27H Z - 100 HZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (+10DB) 25 HZ - 210 HZ. AMPLIFICADOR DO PA: 04 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECURSO DE PROCESSAMENTO, AJUSTES DE GANHO, POLARIDADE, CROSSOVER, LIMITADORES, FILTROS E COM 04 CANAIS DE OUTPUT CADA, COM UMA POTÊNCIA DE 5200 WATTS POR CANAL EM 2 OHMS.

SIDE: 04 CAIXAS DE ALTA COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 03 VIAS, SENDO UM TRANSDUTOR DE 15", UM DE 10" E UM DRIVE. 04 CAIXAS DE SUBWOOFER COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE DOIS TRANSDUTORES DE 18". AMPLIFICADOR DO SIDE: 04 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 02 CANAIS DE OUTPUT CADA.

CONSOLES: 02 MESAS DIGITAIS DE 64 INPUTS POR 24 OUTPUTS. (PM5D RH - VI3000 - PROFILE OU SIMILARES). PERIFÉRICOS: 02 PROCESSADORES PARA SIDE.

MONITORES: 08 SPOTS NO MÍNIMO 02 VIAS, 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADAS.

BACKLINE: 01 KIT COM 12 MICROFONES PARA BATERIA, 01 KIT COM 07 MICROFONES PARA PERCUSSÃO, 26 MICROFONES COM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM ANTENAS EXTERNAS (MICROFONES SHURE, SENNHEISER OU SIMILARES), 12 DIRECT BOX(RADIAL,WHIRLWIND OU SIMILARES), 10 CLAMPS, 26 PEDESTAIS, 01 BATERIA COMPLETA (PEARL,TAMA OU SIMILAR) , 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO MINIMO 800 WATTS(AMPEG,HARTKE OU SIMILARES) COM UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" E UMA CAIXA COM UM FALANTE DE 15", 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRAS VALVULADOS (FENDER,MARSHALL OU SIMILARES), 10 PRATICÁVEIS 2 X 1 METROS (ALUMÍNIO), 01 MAIN POWER PARA TODO O SISTEMA DE SOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ILUMINAÇÃO: 12 CANHÕES PAR64(FOCO 05) 10 MINI BRUTE (4 LÂMPADAS), 12 STROBO LED, 24 SPOT CMY, 16 WASH, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 W COM VENTILADOR, 12 ELIPSOIDAL, 12 COBE, 24 CANHÕES DE LED (54 X 3 WATTS), 01 CONSOLE DIGITAL CONTENDO 07 UNIVERSOS(COMMAND + FADER MA), 01 MAIN POWER COM 48 CANAIS DE MÓDULO DE DISJUNTORES E 24 CANAIS DE DIMMER E 01 SPLITER.
CABEAMENTO: TODOS OS CABOS DE ENERGIA E SINAL PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.
ESTRURURA: 100 METROS P50 DE ALUMÍNIO, 50 METROS DE P30 DE ALUMÍNIO, 08 SLEEVE COM ADAPTAÇÃO P/ P50, 08 PAU DE CARGA, 08 TALHAS COM 6 METROS, 08 PÉS, 08 CINTAS DE CARGA. 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA PARA SUSPENSÃO DO PA.

• LOCAÇÃO DE SERVIÇO SOM GRANDE

12 LINE ARRAY: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 100 HZ - 18 KHZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA(-10DB) 60 HZ - 20 KHZ, SENDO UM SONOFLETOR DE DUAS VIAS COM DOIS TRANSDUTORES DE 10" ((262 MM) 800 WATTS) DE ALTA EXCURSÃO , DOIS DRIVERS DE COMPRESSÃO COM GARGANTA DE 1,4" ((35,5 MM) 200 WATTS) COM IMÃ EM NEODYMIUM E ANEL DE CURTO. COM UMA COBERTURA CONSTANTE DE 90° ACOPLADA E MÁXIMO SPL DE 144DB (PEAK). EQUIPADA COM SISTEMA DE RIGGING. 08 SUBWOOFER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA SONOFLETOR COM DOIS TRANSDUTORES DE 18" (460 MM), VOICE COIL DE 4" (100 MM) COM DUTO DESLOCADO, COM UMA POTÊNCIA DE 2600W (AES) COM UMA SENSIBILIDADE DE 105 DB E RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 25HZ. COM UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 27H Z - 100 HZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (+-10DB) 25 HZ - 210 HZ. **AMPLIFICADOR DO PA:** 04 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECURSO DE PROCESSAMENTO, AJUSTES DE GANHO, POLARIDADE, CROSSOVER, LIMITADORES, FILTROS E COM 04 CANAIS DE OUTPUT CADA, COM UMA POTÊNCIA DE 5200 WATTS POR CANAL EM 2 OHMS.

SIDE: 04 CAIXAS DE ALTA COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 03 VIAS, SENDO UM TRANSDUTOR DE 15", UM DE 10" E UM DRIVE. 04 CAIXAS DE SUBWOOFER COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE DOIS TRANSDUTORES DE 18".
AMPLIFICADOR DO SIDE: 04 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 02 CANAIS DE OUTPUT CADA

CONSOLES: 02 MESAS DIGITAIS DE 64 INPUTS POR 24 OUTPUTS. **PERIFÉRICOS:** 02 PROCESSADORES PARA SIDE. (PM5D RH E VI3000 OU SIMILARES) **MONITORES:** 08 SPOTS NO MÍNIMO 02 VIAS, 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADAS. **BACKLINE:** 01 KIT COM 12 MICROFONES PARA BATERIA, 01 KIT COM 07 MICROFONES PARA PERCUSSÃO, 26 MICROFONES COM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM ANTENAS EXTERNAS(MICROFONES SHURE, SENNHEISER OU SIMILARES), 12 DIRECT BOX(RADIAL,WHIRLWIND OU SIMILARES), 10 CLAMPS, 26 PEDESTAIS, 01 BATERIA COMPLETA (PEARL,TAMA OU SIMILAR) , 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO MINIMO 800 WATTS(AMPEG,HARTKE OU SIMILARES) COM UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" E UMA CAIXA COM UM FALANTE DE 15", 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRAS VALVULADOS (FENDER,MARSHALL OU SIMILARES), 10 PRATICÁVEIS 2 X 1 METROS (ALUMÍNIO)(MATRIX), 01 MAIN POWER PARA TODO O SISTEMA DE SOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ILUMINAÇÃO: 12 CANHÕES PAR64(FOCO 05) 04 MINI BRUTE (4 LÂMPADAS), 06 STROBO LED, 12 BEAN 200, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 W COM VENTILADOR, 04 ELIPSOIDAL, 12 CANHÕES DE LED (54 X 3 WATTS), 01 CONSOLE DIGITAL CONTENDO 07 UNIVERSOS(COMMAND + FADER MA), 01 MAIN POWER COM 48 CANAIS DE MÓDULO DE DISJUNTORES E 24 CANAIS DE DIMMER E 01 SPLITER.

CABEAMENTO: TODOS OS CABOS DE ENERGIA E SINAL PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.
ESTRUTURA: 58 METROS P50 DE ALUMÍNIO, 36 METROS DE P30 DE ALUMÍNIO, 06 SLEEVE COM ADAPTAÇÃO P/ P50, 06 PAU DE CARGA, 06 TALHAS COM 6 METROS, 06 PÉS, 06 CINTAS DE CARGA. 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA PARA SUSPENSÃO DO PA.

• LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM MÉDIO

06 LINE ARRAY: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 100 HZ - 18 KHZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA(-10DB) 60 HZ - 20 KHZ, SENDO UM SONOFLETOR DE DUAS VIAS COM DOIS TRANSDUTORES DE 10" ((262 MM) 800 WATTS) DE ALTA EXCURSÃO , DOIS DRIVERS DE COMPRESSÃO COM GARGANTA DE 1,4" ((35,5 MM) 200 WATTS) COM IMÃ EM NEODYMIUM E ANEL DE CURTO. COM UMA COBERTURA CONSTANTE DE 90° ACOPLADA E MÁXIMO SPL DE 144DB (PEAK). EQUIPADA COM SISTEMA DE RIGGING. 04 SUBWOOFER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA SONOFLETOR COM DOIS TRANSDUTORES DE 18" (460 MM), VOICE COIL DE 4" (100 MM) COM DUTO DESLOCADO, COM UMA POTÊNCIA DE 2600W (AES) COM UMA SENSIBILIDADE DE 105 DB E RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 25HZ. COM UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 27H Z - 100 HZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (+-10DB) 25 HZ - 210 HZ. AMPLIFICADOR DO PA: 02 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECURSO DE PROCESSAMENTO, AJUSTES DE GANHO, POLARIDADE, CROSSOVER, LIMITADORES, FILTROS E COM 04 CANAIS DE OUTPUT CADA, COM UMA POTÊNCIA DE 5200 WATTS POR CANAL EM 2 OHMS.

SIDE: 02 CAIXAS DE ALTA COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 03 VIAS, SENDO UM TRANSDUTOR DE 15", UM DE 10" E UM DRIVE. 02 CAIXAS DE SUBWOOFER COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE DOIS TRANSDUTORES DE 18". AMPLIFICADOR DO SIDE: 02 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 02 CANAIS DE OUTPUT CADA.

CONSOLES: 01 MESAS DIGITAIS DE 32 INPUTS POR 16 OUTPUTS. PERIFÉRICOS: 01 PROCESSADORES PARA SIDE L/R. (LS9 OU SIMILARES) MONITORES: 04 SPOTS NO MÍNIMO 02 VIAS, 04 VIAS DE FONES AMPLIFICADAS. BACKLINE: 01 KIT COM 07 MICROFONES PARA BATERIA, 01 KIT COM 07 MICROFONES PARA PERCUSSÃO, 16 MICROFONES COM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM ANTENAS EXTERNAS(MICROFONES SHURE, SENNHEISER OU SIMILARES), 08 DIRECT BOX(RADIAL, WHIRLWIND OU SIMILARES), 10 CLAMPS, 20 PEDESTAIS, 01 BATERIA COMPLETA (PEARL, TAMA OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO MÍNIMO 800 WATTS(AMPEG, HARTKE OU SIMILARES) COM UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" E UMA CAIXA COM UM FALANTE DE 15", 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRAS VALVULADOS (FENDER, MARSHALL OU SIMILARES), 05 PRATICÁVEIS 2 X 1 METROS (ALUMÍNIO), 01 MAIN POWER PARA TODO O SISTEMA DE SOM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ILUMINAÇÃO: 12 CANHÕES PAR64(FOCO 05)(MORRONE), 02 MINI BRUTE (4 LÂMPADAS), 04 STROBO LED, 06 BEAN 200, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 W COM VENTILADOR, 06 CANHÕES DE LED (54 X 3 WATTS), 01 CONSOLE DIGITAL CONTENDO 07 UNIVERSOS (COMMAND + FADER MA), 01 MAIN POWER COM 24 CANAIS DE MÓDULO DE DISJUNTORES E 12 CANAIS DE DIMMER E 01 SPLITER.

CABEAMENTO: TODOS OS CABOS DE ENERGIA E SINAL PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.
ESTRURURA: 40 METROS DE P30 DE ALUMÍNIO, 04 SLEEVES, 04 PAU DE CARGA, 04 TALHAS COM 5 METROS, 04 PÉS, 04 CINTAS DE CARGA.

• LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM PEQUENO

CONSOLE: 01 MESA DE 08 CANAIS - PA: 02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 1000 WATTS - 02 MICROFONES SEM FIO, 2 PEDESTAIS.
ILUMINAÇÃO: 04 CANHÕES LED (MÍNIMO 54 X 3 WATTS). TODOS OS CABOS PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA DO DEVIDO EQUIPAMENTO E CABOS SUFICIENTES E SOBRESSALENTES PARA MICROFONES E SINAL.

• LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CENOTÊNICA GRANDE

24 RIBALTAS P5
12 PAR LED OUTDOOR
6 LED COB
1 MESA DIGITAL DE 2048 CANAIS AVOLIGHT
CABOS DE SINAL E ENERGIA PARA LIGAÇÃO DOS MESMO.

• LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CENOTÊNICA PEQUENA

24 PAR LED OUTDOOR STAR
6 ELIPSOIDAL
6 LED COB
1 MESA DIGITAL DE 2048 CANAIS AVOLIGHT
CABOS DE SINAL E ENERGIA PARA LIGAÇÃO DOS MESMO.

• LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TORRE DE DELAY

02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 06 METROS CONTENDO CADA TORRE 03 LINE ARRAY: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 100 HZ - 18 KHZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (-10DB) 60 HZ - 20 KHZ, SENDO UM SONOFLETOR DE DUAS VIAS COM DOIS TRANSDUTORES DE 10" ((262 MM) 800 WATTS) DE ALTA EXCURSÃO, DOIS DRIVERS DE COMPRESSÃO COM GARGANTA DE 1,4" ((35,5 MM) 200 WATTS) COM IMÃ EM NEODYMIUM E ANEL DE CURTO. COM UMA COBERTURA CONSTANTE DE 90° ACOPLADA E MÁXIMO SPL DE 144DB (PEAK). EQUIPADA COM SISTEMA DE RIGGING. 02 SUBWOOFER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA SONOFLETOR COM DOIS TRANSDUTORES DE 18" (460 MM), VOICE COIL DE 4" (100 MM) COM DUTO DESLOCADO, COM UMA POTÊNCIA DE 2600W (AES) COM UMA SENSIBILIDADE DE 105 DB E RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 25HZ. COM UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 27H Z - 100 HZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (+-10DB) 25 HZ - 210 HZ. AMPLIFICADOR: 01 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECURSO DE PROCESSAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

• SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED

PAINEL DE LED P3 OUTDOOR COM MÍNIMO 32 PLACAS MEDINDO 0,50 X 1,00 M, PODENDO SER MONTADO 8X2 OU DOIS PAINÉIS 4X2. COM UMA ESTRUTURA DE P30, P50 PARA SER FIXADO OU PRATICADOS, MÃO FRANCESAS E CONTRAPESOS PARA ESTAQUEA, DEPENDENDO DA SOLICITAÇÃO, COM CABOS, PROCESSADORES E SEND CARDS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

5.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuênciia da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

5.7 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

5.8 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

5.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

5.10 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.11 Disponibilizar, sempre que solicitado pela Contratante, toda a documentação técnica relativa aos equipamentos e serviços fornecidos, incluindo manuais, especificações, ART/RRT (quando aplicável) e comprovantes de regularidade dos profissionais envolvidos.

5.12 Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

5.13 Garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, normas elétricas, prevenção de incêndio, acessibilidade e demais legislações aplicáveis, assumindo total responsabilidade por eventuais irregularidades.

5.14 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, obrigando-se a comunicar formalmente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.

6. ACEITABILIDADE, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços de locação de diárias de sonorização, painel de LED e iluminação serão considerados aceitos desde que executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, bem como atendam plenamente às necessidades do evento para o qual foram contratados.

6.2 A execução dos serviços deverá ocorrer nas datas, horários e locais previamente definidos pela Contratante, conforme cronograma específico de cada evento, a ser comunicado à Contratada com antecedência mínima compatível com a complexidade do serviço.

6.3 A montagem, instalação, testes operacionais, operação, desmontagem e retirada de todos os equipamentos correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo os equipamentos estar plenamente instalados e em perfeito funcionamento antes do início de cada evento.

6.4 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo vedada a utilização de equipamentos defeituosos, obsoletos ou que comprometam a qualidade do serviço.

6.5 A Contratante poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, devendo a Contratada proceder à correção ou substituição imediata, sem ônus adicional.

6.6 O prazo para início da execução dos serviços será aquele definido na Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, emitida pela Contratante, considerando-se como prazo de entrega o período necessário à completa execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.7 A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após a verificação da conformidade técnica e operacional por servidor ou comissão designada pela Contratante, mediante atesto em documento próprio

7. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços poderão ser executados em diversos locais do Município de Extrema/MG, abrangendo zona urbana e/ou rural, tais como escolas, parques, praças, repartições públicas, associações de bairros, entre outros.

Os setores demandantes estarão identificados no respectivo Aviso de Fornecimento (AF), sendo que o endereço constante na AF refere-se exclusivamente ao endereço administrativo do setor solicitante. Ressalta-se que o local efetivo da prestação dos serviços poderá ser distinto do endereço administrativo indicado, sendo obrigatoriamente informado de forma expressa na justificativa da contratação e no corpo do e-mail de encaminhamento da solicitação, onde constará o endereço completo para execução dos serviços.

Setores requisitantes:

· 59º Batalhão da Polícia Militar - Ponte Nova

Endereço: Estrada Higino Saes Peres, nº 27, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG, CEP: 37640-000.

· Atenção Primária à Saúde

Endereço: Rua João Mendes, nº 59, Centro, Extrema/MG, CEP: 37640-000.

· CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Leste

Endereço: Rua Benedito José de Toledo, nº 86, Vila Rica, Extrema/MG, CEP: 37640-000.

· CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Sul

Endereço: Rua Grécia, nº 170, Jardim Europa, Extrema/MG, CEP: 37640-000.

· CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Central

Endereço: Praça Olinto da Fonseca, nº 12, Centro, Extrema/MG, CEP: 37640-000.

· CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social

Endereço: Estrada Municipal Fazenda Fabiano, nº 139, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG, CEP: 37640-000.

· Gerência de Recursos Humanos

Endereço: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Ponte Nova, Extrema/MG, CEP: 37642-350.

· Projeto Floridade

Endereço: Rua das Orquídeas, nº 73, Bairro Morbidelli, Extrema/MG, CEP: 37640-000.

· Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Estrada Municipal Fazenda Fabiano, nº 169, Centro, Extrema/MG, CEP: 37640-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

· Secretaria Municipal de Comunicação

Endereço: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Ponte Nova, Extrema/MG, CEP: 37642-350.

· Secretaria Municipal de Cultura

Endereço: Praça Presidente Vargas, nº 100, Centro, Extrema/MG, CEP: 37640-000.

· Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Avenida Lavapés, nº 513, Lavapés, Extrema/MG, CEP: 37640-000.

· Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Endereço: Rua João Mendes, nº 1000, Centro, Extrema/MG, CEP: 37640-000.

· Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Endereço: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Ponte Nova, Extrema/MG, CEP: 37642-350.

· Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Francisco de Oliveira Pinto, nº 42, Centro, Extrema/MG, CEP: 37640-034.

· Secretaria Municipal de Turismo

Endereço: Rodovia Fernão Dias, nº 942, Bairro dos Tenentes, Extrema/MG, CEP: 37640-000.

8. UNIDADE FISCALIZADORA:

O acompanhamento da qualidade, regularidade da execução, vigência do Contrato e controle de saldo ficará a cargo do funcionário:

BRUNO ALVES DA CUNHA CARVALHO, Secretaria Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 041.XXX.XXX-23,

BRUNO PERROTA LEAL, Secretaria Municipal de Turismo, portador do CPF nº 287.XXX.XXX-35,

DALILA XAVIER DOS SANTOS CAMARGO, Gerência de Recursos Humanos, portador do CPF nº 303.XXX.XXX-14,

FREDERICO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Atenção Primária à Saúde, portador do CPF nº 097. XXX.XXX-25,

GIOVANA CRISTINA OLIVEIRA ZECCHIN SOUZA, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, portador do CPF nº 097. XXX.XXX-81,

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI, Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 305. XXX.XXX-25,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

JUAN CARLOS BERGAMIN GRANADO DE PAULA, Secretaria Municipal de Cultura, portador do CPF nº 077. XXX.XXX-07,

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, 59º Batalhão Polícia Militar - Ponte Nova, portador do CPF nº 026. XXX.XXX-01,

RICARDO AUGUSTO PAIVA BRANDÃO, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, portador do CPF nº 371. XXX.XXX-62,

RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA, Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº 407. XXX.XXX-96,

TAINARA TAKIKO OUMORI, Secretaria Municipal de Comunicação, portador do CPF nº 117. XXX.XXX - 75.

9. FORMA DE PAGAMENTO E FICHA ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será efetuado após a realização de cada evento com a respectiva emissão de NF, RANF's e CND's atualizadas.

Ficha orçamentária:

00155-15000000000	-	OUTROS SERVIÇOS DE (02004002.0618100162.012.33903900000.15000000000),	TERCEIROS	-PESSOA	JURÍDICA
00286-15000000000	-	OUTROS SERVIÇOS DE (02005001.0412200172.019.33903900000.15000000000),	TERCEIROS	-PESSOA	JURÍDICA
00394-15000000000	-	OUTROS SERVIÇOS DE (02006005.0412800142.063.33903900000.15000000000),	TERCEIROS	-PESSOA	JURÍDICA
00493-15000000000	-	OUTROS SERVIÇOS DE (02008001.0412200012.303.33903900000.15000000000),	TERCEIROS	-PESSOA	JURÍDICA
00554-15000001002	-	OUTROS SERVIÇOS DE (02010001.1012200072.116.33903900000.15000001002),	TERCEIROS	-PESSOA	JURÍDICA
00584-15000001002	-	OUTROS SERVIÇOS DE (02010001.1030100072.122.33903900000.15000001002),	TERCEIROS	-PESSOA	JURÍDICA
00777-15000000000	-	OUTROS SERVIÇOS DE (02012001.1212200092.074.33903900000.15000000000),	TERCEIROS	-PESSOA	JURÍDICA
00981-15000000000	-	OUTROS SERVIÇOS DE (02013001.0812200082.147.33903900000.15000000000),	TERCEIROS	-PESSOA	JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

01010-150000000000	-	OUTROS SERVIÇOS DE (02013001.0824400082.150.33903900000.15000000000),	TERCEIROS	-PESSOA	JURÍDICA
01023-150000000000	-	OUTROS SERVIÇOS DE (02013001.0824400082.152.33903900000.15000000000),	TERCEIROS	-PESSOA	JURÍDICA
01314-150000000000	-	OUTROS SERVIÇOS DE (02016001.1339200052.220.33903900000.15000000000),	TERCEIROS	-PESSOA	JURÍDICA
01379-150000000000	-	OUTROS SERVIÇOS DE (02017001.2369500042.304.33903900000.15000000000),	TERCEIROS	-PESSOA	JURÍDICA
01405-150000000000	-	OUTROS SERVIÇOS DE (02018001.0412200062.244.33903900000.15000000000).	TERCEIROS	-PESSOA	JURÍDICA

10. ESTIMATIVA DO VALOR: O preço médio adquirido através de orçamentos para: LOCAL: 00031000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** - R\$ 227.500,10 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos reais e dez centavos),

LOCAL: 00032000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - R\$ 534.666,80 (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos),

LOCAL: 00033100 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** - R\$ 1.844.000,40 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil reais e quarenta centavos),

LOCAL: 00035000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - R\$ 410.100,08 (quatrocentos e dez mil cem reais e oito centavos),

LOCAL: 00035140 - **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRAL** - R\$ 83.400,03 (oitenta e três mil quatrocentos reais e três centavos),

LOCAL: 00039070 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** - R\$ 1.489.166,75 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos),

LOCAL: 00039071 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** - R\$ 5.996.667,30 (cinco milhões novecentos e noventa e seis mil seiscents e sessenta e sete reais e trinta centavos),

LOCAL: 00039097 - **ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** - R\$ 245.166,75 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos),

LOCAL: 00039400 - **CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - LESTE** - R\$ 66.900,03 (sessenta e seis mil novecentos reais e três centavos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

LOCAL: 00039412 - **59º BATALHÃO POLICIA MILITAR - PONTE NOVA** - R\$ 223.000,10 (duzentos e vinte e três mil reais e dez centavos),

LOCAL: 00039425 - **CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - SUL** - R\$ 66.900,03 (sessenta e seis mil novecentos reais e três centavos),

LOCAL: 00039495 - **CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** - R\$ 36.400,02 (trinta e seis mil quatrocentos reais e dois centavos),

LOCAL: 00039555 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** - R\$ 1.737.000,00 (um milhão setecentos e trinta e sete mil reais),

LOCAL: 00039559 - **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS** - R\$ 223.000,10 (duzentos e vinte e três mil reais e dez centavos),

LOCAL: 00039562 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** - R\$ 869.166,70 (oitocentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos),

LOCAL: 00039576 - **PROJETO FLORIDADE** - R\$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais).

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A contratação global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que envolve equipamentos, estrutura, operação técnica e logística unificada, sendo inviável o fracionamento sem prejuízo à qualidade, segurança e eficiência do serviço.

O fracionamento do objeto poderia comprometer a eficiência, a qualidade dos serviços, a fiscalização contratual e a economicidade, além de aumentar riscos administrativos e operacionais. A contratação global assegura melhor planejamento, controle, uniformidade na execução e atendimento adequado às demandas do Município.

12. QUANTITATIVO E DESCRIPTIVO COMPLETO

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00062953	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CENOTÉNICA 24 ribaltas p5 12 par led outdoor 6 led cob 1 mesa digital de 2048 canais avolight cabos de sinal e energia para ligação dos mesmo.		DIA	149	7.500,0000	1.117.500,00
2	00002	00002	00097785	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CENOTÉNICA - PEQUENA 24 par led outdoor star 6 elipsoidal 6 led cob 1 mesa digital de 2048 canais avolight cabos de sinal e energia para ligação dos mesmo.		DIA	185	4.933,3300	912.666,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
3	00003	00003	00062954	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE RIDER TÉCNICO (SOM E LUZ) PARA ARTISTAS 24 line array: especificação mínima um range de frequência de operação de 100 hz – 18 khz, com uma resposta em frequência(-10db) 60 hz – 20 khz, sendo um sonofletor de duas vias com dois transdutores de 10" ((262 mm) 800 watts) de alta excursão , dois drivers de compressão com garganta de 1,4" ((35,5 mm) 200 watts) com imã em neodimium e anel de curto. com uma cobertura constante de 90º acoplada e máximo spl de 144db (peak). equipada com sistema de rigging. 16 subwoofer: especificação mínima sonofletor com dois transdutores de 18" (460 mm), voice coil de 4" (100 mm) comduto deslocado, com uma potencia de 2600w (aes) com uma sensibilidade de 105 db e resposta mínima de frequência de 25hz. com um range de frequência de operação de 27h z – 100 hz, com uma resposta em frequência (+-10db) 25 hz – 210 hz. amplificador do pa: 04 amplificadores com especificação mínima com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores, filtros e com 04 canais de output cada, com uma potencia de 5200 watts por canal em 2 ohms. side: 04 caixas de alta com especificação mínima de 03 vias, sendo um transdutor de 15", um de 10" e um drive. 04 caixas de subwoofer com especificação mínima de dois transdutores de 18". amplificador do side: 04 amplificadores com especificação mínima de 02 canais de output cada. consoles: 02 mesas digitais de 64 inputs por 24 outputs. (pm5d rh – vi3000 – profile ou similares). periféricos: 02 processadores para side. monitores: 08 spots no mínimo 02 vias, 08 vias de fones amplificadas. backline: 01 kit com 12 microfones para bateria, 01 kit com 07 microfones para percussão, 26 microfones com fio, 04 microfones sem fio com antenas externas(microfones shure, sennheiser ou similares), 12 direct box(radial,whirlwind ou similares), 10 clamps, 26 pedestais, 01 bateria completa (pearl,tama ou similar) , 01 amplificador de baixo minimo 800 watts(ampeg,hartke ou similares) com uma caixa com 04 falantes de 10" e uma caixa com um falante de 15", 02 amplificadores de guitarras valvulados (fender,marshall ou similares), 10 praticáveis 2 x 1 metros (alumínio), 01	DIA		128	20.400,000	2.611.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				main power para todo o sistema de som. iluminação: 12 canhões par64(foco 05) 10 mini brute (4 lâmpadas), 12 strobo led, 24 spot cmy, 16 wash, 02 maquinas de fumaça de 3000 w com ventilador, 12 elipsoidal, 12 cobe, 24 canhões de led (54 x 3 watts), 01 console digital contendo 07 universos(command + fader ma), 01 main power com 48 canais de modulo de disjuntores e 24 canais de dimmer e 01 splitter. cabeamento: todos os cabos de energia e sinal para ligação de todo o sistema. estrutura: 100 metros p50 de alumínio, 50 metros de p30 de alumínio, 08 sleeve com adaptação p/ p50, 08 pau de carga, 08 talhas com 6 metros, 08 pés, 08 cintas de carga. 02 torres de fly com no mínimo 08 metros de altura pra suspensão do pa.					
4	00004	00004	00062948	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM GRANDE 12 line array: especificação mínima um range de frequência de operação de 100 hz – 18 khz, com uma resposta em frequência(-10db) 60 hz – 20 khz, sendo um sonofletor de duas vias com dois transdutores de 10" ((262 mm) 800 watts) de alta excursão , dois drivers de compressão com garganta de 1,4" ((35,5 mm) 200 watts) com imã em neodimium e anel de curto. com uma cobertura constante de 90° acoplada e máximo spl de 144db (peak). equipada com sistema de rigging. 08 subwoofer: especificação mínima sonofletor com dois transdutores de 18" (460 mm), voice coil de 4" (100 mm) comduto deslocado, com uma potencia de 2600w (aes) com uma sensibilidade de 105 db e resposta mínima de frequência de 25hz. com um range de frequência de operação de 27h z – 100 hz, com uma resposta em frequência (+-10db) 25 hz – 210 hz. amplificador do pa: 04 amplificadores com especificação mínima com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores, filtros e com 04 canais de output cada, com uma potencia de 5200 watts por canal em 2 ohms. side: 04 caixas de alta com especificação mínima de 03 vias, sendo um transdutor de 15", um de 10" e um drive. 04 caixas de subwoofer com especificação mínima de dois transdutores de 18". amplificador do side: 04 amplificadores com especificação mínima de 02 canais de output cada consoles: 02 mesas digitais de 64 inputs por 24 outputs. periféricos: 02	DIA		322	10.166,670	3.273.667,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>processadores para side. (pm5d rh e vi3000 ou similares)</p> <p>monitores: 08 spots no mínimo 02 vias, 08 vias de fones amplificadas.</p> <p>backline: 01 kit com 12 microfones para bateria, 01 kit com 07 microfones para percussão, 26 microfones com fio, 04 microfones sem fio com antenas externas(microfones shure, sennheiser ou similares), 12 direct box(radial,whirlwind ou similares), 10 clamps, 26 pedestais, 01 bateria completa (pearl,tama ou similar) , 01 amplificador de baixo minimo 800 watts(ampeg,hartke ou similares) com uma caixa com 04 falantes de 10" e uma caixa com um falante de 15", 02 amplificadores de guitarras valvulados (fender,marshall ou similares), 10 praticáveis 2 x 1 metros (alumínio)(matrix), 01 main power para todo o sistema de som.</p> <p>iluminação: 12 canhões par64(foco 05) 04 mini brute (4 lâmpadas), 06 strobo led, 12 bean 200, 02 maquinas de fumaça de 3000 w com ventilador, 04 elipsoidal, 12 canhões de led (54 x 3 watts), 01 console digital contendo 07 universos(command + fader ma), 01 main power com 48 canais de modulo de disjuntores e 24 canais de dimmer e 01 splitter.</p> <p>cabeamento: todos os cabos de energia e sinal para ligação de todo o sistema.</p> <p>estrutura: 58 metros p50 de alumínio, 36 metros de p30 de alumínio, 06 sleeve com adaptação p/ p50, 06 pau de carga, 06 talhas com 6 metros, 06 pés, 06 cintas de carga. 02 torres de fly com no mínimo 08 metros de altura pra suspensão do pa.</p>					
5	00005	00006	00062949	<p>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM MÉDIO</p> <p>06 line array: especificação mínima um range de frequência de operação de 100 hz – 18 khz, com uma resposta em frequência(-10db) 60 hz – 20 khz, sendo um sonofletor de duas vias com dois transdutores de 10" ((262 mm) 800 watts) de alta excursão , dois drivers de compressão com garganta de 1,4" ((35,5 mm) 200 watts) com imã em neodymium e anel de curto. com uma cobertura constante de 90° acoplada e máximo spl de 144db (peak). equipada com sistema de rigging.</p> <p>04 subwoofer: especificação mínima sonofletor com dois transdutores de 18" (460 mm), voice coil de 4" (100 mm) comduto deslocado, com uma potencia de 2600w (aes) com uma sensibilidade de 105 db e resposta mínima de frequência</p>	DIA		335	5.066,6700	1.697.334,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
				<p>de 25hz. com um range de frequência de operação de 27h z - 100 hz, com uma resposta em frequência (+-10db) 25 hz - 210 hz.</p> <p>amplificador do pa: 02 amplificadores com especificação mínima com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores, filtros e com 04 canais de output cada, com uma potencia de 5200 watts por canal em 2 ohms.</p> <p>side: 02 caixas de alta com especificação mínima de 03 vias, sendo um transdutor de 15", um de 10" e um drive. 02 caixas de subwoofer com especificação mínima de dois transdutores de 18".</p> <p>amplificador do side: 02 amplificadores com especificação mínima de 02 canais de output cada.</p> <p>consoles: 01 mesas digitais de 32 inputs por 16 outputs. periféricos: 01 processadores para side l/r. (ls9 ou similares)</p> <p>monitores: 04 spots no mínimo 02 vias, 04 vias de fones amplificadas.</p> <p>backline: 01 kit com 07 microfones para bateria, 01 kit com 07 microfones para percussão, 16 microfones com fio, 04 microfones sem fio com antenas externas(microfones shure, sennheiser ou similares), 08 direct box(radial,whirlwind ou similares), 10 clamps, 20 pedestais, 01 bateria completa (pearl,tama ou similar) , 01 amplificador de baixo minimo 800 watts(ampeg,hartke ou similares) com uma caixa com 04 falantes de 10" e uma caixa com um falante de 15", 02 amplificadores de guitarras valvulados (fender,marshall ou similares), 05 praticáveis 2 x 1 metros (alumínio), 01 main power para todo o sistema de som.</p> <p>iluminação: 12 canhões par64(foco 05)(morrone), 02 mini brute (4 lâmpadas), 04 strobo led, 06 bean 200, 01 maquinhas de fumaça de 3000 w com ventilador, 06 canhões de led (54 x 3 watts), 01 console digital contendo 07 universos (command + fader ma), 01 main power com 24 canais de modulo de disjuntores e 12 canais de dimmer e 01 splitter.</p> <p>cabeamento: todos os cabos de energia e sinal para ligação de todo o sistema.</p> <p>estrutura: 40 metros de p30 de alumínio, 04 sleeves , 04 pau de carga, 04 talhas com 5 metros, 04 pés, 04 cintas de carga.</p>						
6	00006	00008	00062950	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM PEQUENO	console: 01 mesa de 08 canais - pa:02 caixas amplificadas de 1000	DIA	285	1.566,6700	446.500,95	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				watts - 02 microfones sem fio, 2 pedestais. iluminação: 04 canhones led (mínimo 54 x 3 watts). todos os cabos para ligação de energia do devido equipamento e cabos suficientes e sobressalentes para microfones e sinal.					
7	00007	00010	00062951	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TORRE DE DELAY 02 torres de fly com no mínimo 06 metros contendo cada torre 03 line array: especificação mínima um range de frequência de operação de 100 hz – 18 khz, com uma resposta em frequência(-10db) 60 hz – 20 khz, sendo um sonofletor de duas vias com dois transdutores de 10" ((262 mm) 800 watts) de alta excursão , dois drivers de compressão com garganta de 1,4" ((35,5 mm) 200 watts) com imã em neodimium e anel de curto. com uma cobertura constante de 90° acoplada e máximo spl de 144db (peak). equipada com sistema de rigging. 02 subwoofer: especificação mínima sonofletor com dois transdutores de 18" (460 mm), voice coil de 4" (100 mm) comduto deslocado, com uma potencia de 2600w (aes) com uma sensibilidade de 105 db e resposta mínima de frequência de 25hz. com um range de frequência de operação de 27h z – 100 hz, com uma resposta em frequência (+-10db) 25 hz – 210 hz. amplificador: 01 amplificadores com especificação mínima com recurso de processamento.	DIA		200	4.433,3300	886.666,00
8	00008	00011	00060630	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED painel de led p3 outdoor com mínimo 32 placas medindo 0,50 x 1,00 m, podendo ser montado 8x2 ou dois painéis 4x2. com uma estrutura de p30, p50 para ser fixado ou praticados, mão francesas e contra pesos para estaquea, dependendo da solicitação, com cabos, processadores e send cards.	DIA		568	5.500,0000	3.124.000,00

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PAC - JUNHO 2026

1.1 Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de serviços de rider técnico de som e iluminação, incluindo equipamentos, estrutura, cabeamento, montagem, operação e desmontagem, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Extrema/MG, em espaços públicos abertos ou fechados, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços contemplam sistemas de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED, torres de delay, estruturas de sustentação e demais equipamentos técnicos necessários para atender às exigências de riders artísticos de diferentes portes.

1.2 Justificativa:

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de infraestrutura técnica adequada para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e comunitários promovidos pelo Município de Extrema/MG, garantindo qualidade técnica, segurança, padronização operacional e atendimento às exigências dos artistas contratados.

A locação centralizada de serviços de som e iluminação possibilita:

- Atendimento a eventos de diferentes portes;
- Padronização técnica e operacional;
- Eficiência logística;
- Redução de custos e riscos administrativos;
- Planejamento adequado da agenda anual de eventos.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Conforme Portaria nº 154/2025, de 23 de julho de 2025, fica designada a equipe responsável pelo planejamento deste processo:

2.1 CLEITON DE SOUZA JPRGE, Assessor, e-mail: comprascultura@extrema.mg.gov.br
[<mailto:comprascultura@extrema.mg.gov.br>](mailto:comprascultura@extrema.mg.gov.br)

2.2 BRUNO SOUZA MARTINS, Supervisor, e-mail: cultura@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2.3 JUAN CARLOS BERGAMIN GRANADO DE PAULA, Gerente, e-mail:
gerenciaeventos@extrema.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Cultura identificou a necessidade de contratação visando a realização de eventos municipais:

- Garantir qualidade técnica de áudio e iluminação nos eventos;
- Atender riders técnicos exigidos por artistas;
- Assegurar segurança estrutural e elétrica;
- Proporcionar melhor experiência ao público;
- Viabilizar a realização contínua de eventos ao longo do exercício.

ITENS:

• LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE RIDER TÉCNICO (SOM E LUZ) PARA ARTISTAS

24 LINE ARRAY: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 100 HZ - 18 KHZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA(-10DB) 60 HZ - 20 KHZ, SENDO UM SONOFLETOR DE DUAS VIAS COM DOIS TRANSDUTORES DE 10" ((262 MM) 800 WATTS) DE ALTA EXCURSÃO, DOIS DRIVERS DE COMPRESSÃO COM GARGANTA DE 1,4" ((35,5 MM) 200 WATTS) COM IMÃ EM NEODYMIUM E ANEL DE CURTO. COM UMA COBERTURA CONSTANTE DE 90° ACOPLADA E MÁXIMO SPL DE 144DB (PEAK). EQUIPADA COM SISTEMA DE RIGGING. 16 SUBWOOFER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA SONOFLETOR COM DOIS TRANSDUTORES DE 18" (460 MM), VOICE COIL DE 4" (100 MM) COM DUTO DESLOCADO, COM UMA POTÊNCIA DE 2600W (AES) COM UMA SENSIBILIDADE DE 105 DB E RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 25HZ. COM UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 27H Z - 100 HZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (+10DB) 25 HZ - 210 HZ. AMPLIFICADOR DO PA: 04 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECURSO DE PROCESSAMENTO, AJUSTES DE GANHO, POLARIDADE, CROSSOVER, LIMITADORES, FILTROS E COM 04 CANAIS DE OUTPUT CADA, COM UMA POTÊNCIA DE 5200 WATTS POR CANAL EM 2 OHMS.

SIDE: 04 CAIXAS DE ALTA COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 03 VIAS, SENDO UM TRANSDUTOR DE 15", UM DE 10" E UM DRIVE. 04 CAIXAS DE SUBWOOFER COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE DOIS TRANSDUTORES DE 18". AMPLIFICADOR DO SIDE: 04 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 02 CANAIS DE OUTPUT CADA.

CONSOLES: 02 MESAS DIGITAIS DE 64 INPUTS POR 24 OUTPUTS. (PM5D RH - VI3000 - PROFILE OU SIMILARES). PERIFÉRICOS: 02 PROCESSADORES PARA SIDE.

MONITORES: 08 SPOTS NO MÍNIMO 02 VIAS, 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

BACKLINE: 01 KIT COM 12 MICROFONES PARA BATERIA, 01 KIT COM 07 MICROFONES PARA PERCUSSÃO, 26 MICROFONES COM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM ANTENAS EXTERNAS (MICROFONES SHURE, SENNHEISER OU SIMILARES), 12 DIRECT BOX(RADIAL,WHIRLWIND OU SIMILARES), 10 CLAMPS, 26 PEDESTAIS, 01 BATERIA COMPLETA (PEARL,TAMA OU SIMILAR) , 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO MINIMO 800 WATTS(AMPEG,HARTKE OU SIMILARES) COM UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" E UMA CAIXA COM UM FALANTE DE 15", 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRAS VALVULADOS (FENDER,MARSHALL OU SIMILARES), 10 PRATICÁVEIS 2 X 1 METROS (ALUMÍNIO), 01 MAIN POWER PARA TODO O SISTEMA DE SOM.

ILUMINAÇÃO: 12 CANHÕES PAR64(FOCO 05) 10 MINI BRUTE (4 LÂMPADAS), 12 STROBO LED, 24 SPOT CMY, 16 WASH, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 W COM VENTILADOR, 12 ELIPSOIDAL, 12 COBE, 24 CANHÕES DE LED (54 X 3 WATTS), 01 CONSOLE DIGITAL CONTENDO 07 UNIVERSOS(COMMAND + FADER MA), 01 MAIN POWER COM 48 CANAIS DE MODULO DE DISJUNTORES E 24 CANAIS DE DIMMER E 01 SPLITER.
CABEAMENTO: TODOS OS CABOS DE ENERGIA E SINAL PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.
ESTRURURA: 100 METROS P50 DE ALUMÍNIO, 50 METROS DE P30 DE ALUMÍNIO, 08 SLEEVE COM ADAPTAÇÃO P/ P50, 08 PAU DE CARGA, 08 TALHAS COM 6 METROS, 08 PÉS, 08 CINTAS DE CARGA. 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA PARA SUSPENSÃO DO PA.

• **LOCAÇÃO DE SERVIÇO SOM GRANDE**

12 LINE ARRAY: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 100 HZ - 18 KHZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA(-10DB) 60 HZ - 20 KHZ, SENDO UM SONOFLETOR DE DUAS VIAS COM DOIS TRANSDUTORES DE 10" ((262 MM) 800 WATTS) DE ALTA EXCURSÃO, DOIS DRIVERS DE COMPRESSÃO COM GARGANTA DE 1,4" ((35,5 MM) 200 WATTS) COM IMÃ EM NEODYMIUM E ANEL DE CURTO. COM UMA COBERTURA CONSTANTE DE 90° ACOPLADA E MÁXIMO SPL DE 144DB (PEAK). EQUIPADA COM SISTEMA DE RIGGING. 08 SUBWOOFER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA SONOFLETOR COM DOIS TRANSDUTORES DE 18" (460 MM), VOICE COIL DE 4" (100 MM) COM DUTO DESLOCADO, COM UMA POTENCIA DE 2600W (AES) COM UMA SENSIBILIDADE DE 105 DB E RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 25HZ. COM UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 27H Z - 100 HZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (+-10DB) 25 HZ - 210 HZ. **AMPLIFICADOR DO PA:** 04 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECURSO DE PROCESSAMENTO, AJUSTES DE GANHO, POLARIDADE, CROSSOVER, LIMITADORES, FILTROS E COM 04 CANAIS DE OUTPUT CADA, COM UMA POTENCIA DE 5200 WATTS POR CANAL EM 2 OHMS.

SIDE: 04 CAIXAS DE ALTA COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 03 VIAS, SENDO UM TRANSDUTOR DE 15", UM DE 10" E UM DRIVE. 04 CAIXAS DE SUBWOOFER COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE DOIS TRANSDUTORES DE 18". **AMPLIFICADOR DO SIDE:** 04 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 02 CANAIS DE OUTPUT CADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

CONSOLES: 02 MESAS DIGITAIS DE 64 INPUTS POR 24 OUTPUTS. **PERIFÉRICOS:** 02 PROCESSADORES PARA SIDE. (PM5D RH E VI3000 OU SIMILARES) **MONITORES:** 08 SPOTS NO MÍNIMO 02 VIAS, 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADAS. **BACKLINE:** 01 KIT COM 12 MICROFONES PARA BATERIA, 01 KIT COM 07 MICROFONES PARA PERCUSSÃO, 26 MICROFONES COM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM ANTENAS EXTERNAS(MICROFONES SHURE, SENNHEISER OU SIMILARES), 12 DIRECT BOX(RADIAL,WHIRLWIND OU SIMILARES), 10 CLAMPS, 26 PEDESTAIS, 01 BATERIA COMPLETA (PEARL,TAMA OU SIMILAR) , 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO MINIMO 800 WATTS(AMPEG,HARTKE OU SIMILARES) COM UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" E UMA CAIXA COM UM FALANTE DE 15", 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRAS VALVULADOS (FENDER,MARSHALL OU SIMILARES), 10 PRATICÁVEIS 2 X 1 METROS (ALUMÍNIO)(MATRIX), 01 MAIN POWER PARA TODO O SISTEMA DE SOM.

ILUMINAÇÃO: 12 CANHÕES PAR64(FOCO 05) 04 MINI BRUTE (4 LÂMPADAS), 06 STROBO LED, 12 BEAN 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 W COM VENTILADOR, 04 ELIPSOIDAL, 12 CANHÕES DE LED (54 X 3 WATTS), 01 CONSOLE DIGITAL CONTENDO 07 UNIVERSOS(COMMAND + FADER MA), 01 MAIN POWER COM 48 CANAIS DE MÓDULO DE DISJUNTORES E 24 CANAIS DE DIMMER E 01 SPLITER.

CABEAMENTO: TODOS OS CABOS DE ENERGIA E SINAL PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.
ESTRURURA: 58 METROS P50 DE ALUMÍNIO, 36 METROS DE P30 DE ALUMÍNIO, 06 SLEEVE COM ADAPTAÇÃO P/ P50, 06 PAU DE CARGA, 06 TALHAS COM 6 METROS, 06 PÉS, 06 CINTAS DE CARGA. 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA PARA SUSPENSÃO DO PA.

• LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM MÉDIO

06 LINE ARRAY: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 100 HZ - 18 KHZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA(-10DB) 60 HZ - 20 KHZ, SENDO UM SONOFLETOR DE DUAS VIAS COM DOIS TRANSDUTORES DE 10" ((262 MM) 800 WATTS) DE ALTA EXCURSÃO, DOIS DRIVERS DE COMPRESSÃO COM GARGANTA DE 1,4" ((35,5 MM) 200 WATTS) COM IMÃ EM NEODYMIUM E ANEL DE CURTO. COM UMA COBERTURA CONSTANTE DE 90° ACOPLADA E MÁXIMO SPL DE 144DB (PEAK). EQUIPADA COM SISTEMA DE RIGGING. 04 SUBWOOFER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA SONOFLETOR COM DOIS TRANSDUTORES DE 18" (460 MM), VOICE COIL DE 4" (100 MM) COM DUTO DESLOCADO, COM UMA POTÊNCIA DE 2600W (AES) COM UMA SENSIBILIDADE DE 105 DB E RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 25HZ. COM UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 27H Z - 100 HZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (+-10DB) 25 HZ - 210 HZ. **AMPLIFICADOR DO PA:** 02 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECURSO DE PROCESSAMENTO, AJUSTES DE GANHO, POLARIDADE, CROSSOVER, LIMITADORES, FILTROS E COM 04 CANAIS DE OUTPUT CADA, COM UMA POTÊNCIA DE 5200 WATTS POR CANAL EM 2 OHMS.

SIDE: 02 CAIXAS DE ALTA COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 03 VIAS, SENDO UM TRANSDUTOR DE 15", UM DE 10" E UM DRIVE. 02 CAIXAS DE SUBWOOFER COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE DOIS TRANSDUTORES DE 18". **AMPLIFICADOR DO SIDE:** 02 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 02 CANAIS DE OUTPUT CADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

CONSOLES: 01 MESAS DIGITAIS DE 32 INPUTS POR 16 OUTPUTS. **PERIFÉRICOS:** 01 PROCESSADORES PARA SIDE L/R. (LS9 OU SIMILARES) **MONITORES:** 04 SPOTS NO MÍNIMO 02 VIAS, 04 VIAS DE FONES AMPLIFICADAS. **BACKLINE:** 01 KIT COM 07 MICROFONES PARA BATERIA, 01 KIT COM 07 MICROFONES PARA PERCUSSÃO, 16 MICROFONES COM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM ANTENAS EXTERNAS (MICROFONES SHURE, SENNHEISER OU SIMILARES), 08 DIRECT BOX (RADIAL, WHIRLWIND OU SIMILARES), 10 CLAMPS, 20 PEDESTAIS, 01 BATERIA COMPLETA (PEARL, TAMA OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO MÍNIMO 800 WATTS (AMPEG, HARTKE OU SIMILARES) COM UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" E UMA CAIXA COM UM FALANTE DE 15", 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRAS VALVULADOS (FENDER, MARSHALL OU SIMILARES), 05 PRATICÁVEIS 2 X 1 METROS (ALUMÍNIO), 01 MAIN POWER PARA TODO O SISTEMA DE SOM). **ILUMINAÇÃO:** 12 CANHÕES PAR64 (FOCO 05) (MORRONE), 02 MINI BRUTE (4 LÂMPADAS), 04 STROBO LED, 06 BEAN 200, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 W COM VENTILADOR, 06 CANHÕES DE LED (54 X 3 WATTS), 01 CONSOLE DIGITAL CONTENDO 07 UNIVERSOS (COMMAND + FADER MA), 01 MAIN POWER COM 24 CANAIS DE MÓDULO DE DISJUNTORES E 12 CANAIS DE DIMMER E 01 SPLITTER. **CABEAMENTO:** TODOS OS CABOS DE ENERGIA E SINAL PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA. **ESTRUTURA:** 40 METROS DE P30 DE ALUMÍNIO, 04 SLEEVES, 04 PAU DE CARGA, 04 TALHAS COM 5 METROS, 04 PÉS, 04 CINTAS DE CARGA.

• LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM PEQUENO

CONSOLE: 01 MESA DE 08 CANAIS - **PA:** 02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 1000 WATTS - 02 MICROFONES SEM FIO, 2 PEDESTAIS. - **ILUMINAÇÃO:** 04 CANHÕES LED (MÍNIMO 54 X 3 WATTS). TODOS OS CABOS PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA DO DEVIDO EQUIPAMENTO E CABOS SUFICIENTES E SOBRESALENTES PARA MICROFONES E SINAL.

• LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CENOTÊNICA GRANDE

24 RIBALTAS P5
12 PAR LED OUTDOOR
6 LED COB
1 MESA DIGITAL DE 2048 CANAIS AVOLIGHT
CABOS DE SINAL E ENERGIA PARA LIGAÇÃO DOS MESMO.

• LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CENOTÊNICA PEQUENA

24 PAR LED OUTDOOR STAR
6 ELIPSOIDAL
6 LED COB
1 MESA DIGITAL DE 2048 CANAIS AVOLIGHT
CABOS DE SINAL E ENERGIA PARA LIGAÇÃO DOS MESMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

• LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TORRE DE DELAY

02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 06 METROS CONTENDO CADA TORRE

03 LINE ARRAY: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 100 HZ - 18 KHZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA(-10DB) 60 HZ - 20 KHZ, SENDO UM SONOFLETOR DE DUAS VIAS COM DOIS TRANSDUTORES DE 10" ((262 MM) 800 WATTS) DE ALTA EXCURSÃO, DOIS DRIVERS DE COMPRESSÃO COM GARGANTA DE 1,4" ((35,5 MM) 200 WATTS) COM IMÃ EM NEODYMIUM E ANEL DE CURTO. COM UMA COBERTURA CONSTANTE DE 90° ACOPLADA E MÁXIMO SPL DE 144DB (PEAK). EQUIPADA COM SISTEMA DE RIGGING. 02 SUBWOOFER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA SONOFLETOR COM DOIS TRANSDUTORES DE 18" (460 MM), VOICE COIL DE 4" (100 MM) COM DUTO DESLOCADO, COM UMA POTÊNCIA DE 2600W (AES) COM UMA SENSIBILIDADE DE 105 DB E RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 25HZ. COM UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 27H Z - 100 HZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (+-10DB) 25 HZ - 210 HZ. AMPLIFICADOR: 01 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECURSO DE PROCESSAMENTO.

• SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED

PAINEL DE LED P3 OUTDOOR COM MÍNIMO 32 PLACAS MEDINDO 0,50 X 1,00 M, PODENDO SER MONTADO 8X2 OU DOIS PAINÉIS 4X2. COM UMA ESTRUTURA DE P30, P50 PARA SER FIXADO OU PRATICADOS, MÃO FRANCESAS E CONTRA PESOS PARA ESTAQUEA, DEPENDENDO DA SOLICITAÇÃO, COM CABOS, PROCESSADORES E SEND CARDS.

QUADRO RESUMO - SOMATÓRIA DE QUANTITATIVOS (SEM VALORES)

1. Locação de Serviço de Som Grande

Quantidade Total: **322 diárias**

2. Locação de Serviço de Som Médio

Quantidade Total: **335 diárias**

3. Locação de Serviço de Som Pequeno

Quantidade Total: **282 diárias**

4. Locação de Serviço de Torre de Delay

Quantidade Total: **200 diárias**

5. Serviço de Locação de Painel de LED

Quantidade Total: **568 diárias**

6. Locação de Serviço de Iluminação Cenotécnica (Grande)

Quantidade Total: **149 diárias**

7. Locação de Serviço de Iluminação Cenotécnica - Pequena

Quantidade Total: **185 diárias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8. Locação de Serviço de Rider Técnico (Som e Luz) para Artistas

Quantidade Total: **128 diárias**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- **Tipo de serviço:** Locação de serviços de rider técnico (som, luz, estrutura e acessórios);
- **Forma de execução:** Diárias por evento;
- **Abrangência:** Eventos em espaços públicos abertos ou fechados;
- **Vigência contratual:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogando por igual período

Responsabilidades da Contratada:

Fornecimento integral dos equipamentos, incluindo:

- Sistemas de som (grande, médio, pequeno porte, torre de delay);
- Iluminação cênica (grande e pequena);
- Painel de LED;
- Estruturas em alumínio (P30, P50, sleeves, talhas, torres de fly);
- Cabeamento de energia e sinal;
- Montagem, operação técnica e desmontagem;
- Profissionais técnicos qualificados;
- Cumprimento das normas de segurança e legislação aplicável.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 6º, inciso XXIII - serviços comuns;
- Art. 18 - planejamento da contratação;
- Art. 28, inciso I - Pregão;
- Art. 33 - critério de julgamento;
- Art. 34 - julgamento pelo menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Após pesquisa de mercado, foram obtidos os seguintes valores globais estimados:

Empresa Cotada	Valor Global (R\$)
IVANILDO LOPES	R\$ 13.039.000,00
FLUXION EVENTOS	R\$ 14.129.000,00
TIGRE PRODUÇÕES	R\$ 15.600.600,00

7. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL

A contratação global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que envolve equipamentos, estrutura, operação técnica e logística unificada, sendo inviável o fracionamento sem prejuízo à qualidade, segurança e eficiência do serviço.

O fracionamento do objeto poderia comprometer a eficiência, a qualidade dos serviços, a fiscalização contratual e a economicidade, além de aumentar riscos administrativos e operacionais. A contratação global assegura melhor planejamento, controle, uniformidade na execução e atendimento adequado às demandas do Município.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Todas as contratações correlatas como: projeto de bombeiro, placas de fechamento, grades de isolamento, brigadistas, geradores, sonorização, palco, led, equipes de apoio operacional, entre outras já estarão contratadas para esta realização.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração Pública pretende:

- Qualidade técnica nos eventos;
- Atendimento integral aos riders artísticos;
- Segurança estrutural e elétrica;
- Eficiência operacional;
- Melhoria da imagem institucional dos eventos públicos.
- Atender a especificidade de cada evento municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:

- Realização de levantamento prévio junto às Secretarias Municipais demandantes e responsáveis pela realização de eventos, com o objetivo de identificar e consolidar as necessidades de **infraestrutura técnica de som, iluminação, painel de LED, torres de delay e estruturas**, considerando o porte dos eventos, a previsão de público e as exigências técnicas dos artistas contratados;
- Consolidação das informações fornecidas pelas Secretarias envolvidas, possibilitando a definição de **quantitativos estimados de diárias de locação dos serviços de rider técnico**, compatíveis com a demanda anual do Município;
- Existência de **calendário anual preliminar de eventos**, previamente estruturado pela Administração, que orienta o planejamento das contratações, a previsão das demandas técnicas e a organização logística dos serviços de som e iluminação;
- Utilização do **histórico de eventos realizados em exercícios anteriores** como referência para validação dos estimativos levantados, bem como para dimensionamento adequado dos sistemas técnicos necessários a cada tipo de evento;
- Planejamento da contratação de forma **centralizada**, visando assegurar a continuidade dos serviços, a padronização técnica, a eficiência operacional, a segurança na execução dos eventos e a adequada gestão dos recursos públicos.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação contribui para a organização eficiente e sustentável dos eventos promovidos pelo Município, por meio do uso racional de energia elétrica, da correta instalação dos sistemas elétricos e da adoção de práticas que reduzem riscos ambientais, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

A utilização de **equipamentos modernos de sonorização e iluminação**, com maior eficiência energética e melhor desempenho acústico, possibilita a obtenção de elevada qualidade sonora com **menor consumo de energia e menor emissão de ruídos desnecessários**, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais associados à realização dos eventos.

No que se refere à **poluição sonora**, os sistemas de som serão dimensionados de forma adequada ao porte dos eventos e ao espaço físico utilizado, permitindo **gestão e controle dos níveis de pressão sonora**, de modo a reduzir impactos no entorno e garantir o respeito aos limites estabelecidos pela legislação ambiental e pelas normas municipais aplicáveis.

A operação técnica especializada possibilita o correto direcionamento das caixas acústicas, o uso de processadores digitais, limitadores e ajustes de equalização, promovendo a **distribuição uniforme do som**, evitando excessos e desconforto acústico ao público e à comunidade do entorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Dessa forma, a contratação contribui para a realização de eventos ambientalmente responsáveis, com redução de impactos negativos, promoção do bem-estar coletivo e compatibilidade com os princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade ambiental.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, administrativo e orçamentário. Trata-se de serviço essencial e recorrente para a realização de eventos públicos, cuja execução por empresa especializada garante eficiência, economicidade e qualidade.

Há previsão de dotação orçamentária específica para custeio do objeto no exercício de 2026, não havendo comprometimento do equilíbrio fiscal municipal. A contratação atende ao interesse público e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000013/2026.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000013/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **000049/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **000013/2026**

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000013/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr. (a) portador do CPF N.º e carteira de identidade n.º, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em ___/___/2026 até ___/___/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

orçamento (dotação):

00155-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02004002.0618100162.012.33903900000.15000000000), 00286-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02005001.0412200172.019.33903900000.15000000000), 00394-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02006005.0412800142.063.33903900000.15000000000), 00493-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02008001.0412200012.303.33903900000.15000000000), 00554-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02010001.1012200072.116.33903900000.15000001002), 00584-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02010001.1030100072.122.33903900000.15000001002), 00777-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02012001.1212200092.074.33903900000.15000000000), 00981-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02013001.0812200082.147.33903900000.15000000000), 01010-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02013001.0824400082.150.33903900000.15000000000), 01023-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02013001.0824400082.152.33903900000.15000000000), 01314-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02016001.1339200052.220.33903900000.15000000000), 01379-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02017001.2369500042.304.33903900000.15000000000) e 01405-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02018001.0412200062.244.33903900000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- ### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade